



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.016, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo)

Dispõe sobre a correção do valor do Ticket Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica corrigido o valor do Ticket Alimentação mensal de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) para R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), para vigorar a partir da competência de janeiro de 2013.

Art. 2º Mencionada correção atende ao disposto no art. 68, § 1º, da Lei nº 2.712/04.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de janeiro de 2013.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal